# Modelo anotado para pontuação da Comissão Classe D Associado

[Link para a RESOLUÇÃO ConsUni nº 819, de 26 de agosto de 2015](https://www.progpe.ufscar.br/arquivos/servicos/avaliacao-e-desenvolvimento/carreira-professor-magisterio-superior/resolucao-consuni-819-de-10-de-agosto-de-2015.doc)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***NOME CIVIL:*** | | | |
| ***NOME SOCIAL:*** | | Período: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA (Contar a quantidade total de meses pois pode ser útil em alguns itens: \_\_\_) | |
| ***DEPARTAMENTO/CENTRO:*** |  | **Data: DD/MM/AAAA** | **PONTUAÇÃO** |
| **ATIVIDADES** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** | | **OBTIDA** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. Atividades de Ensino (Art. 35)** | I:  PG 60h | II:  Gr 60h (juntar todas) | III:  Gr 30h  (não usar) | VI:  TCC/M  grad ou esp | V:  Orientação de  IC ou Ext. | VI:  Ms (and.) | VII:  Ms (conc.) | VIII:  Dt (and.) | IX:  Dt (conc.) | X:  Est Sup | XI: Outras | **Ensino**  Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  mín. de 9\* em grad., Máx. geral de 48  Progressão de nível para 2, 3, ou 4:  mín. de 9\* em grad. Máx. geral de 24  \*Exceto com cargos de  direção e assessoramento. |
| Pontuação por unidade | 3  (Total da C.H./60)\*3  Acrescentar 1 ponto por turma se a turma passar de 50 alunos. | 3  (Total da C.H./60)\*3  1-Para a graduação, somar todas as horas depois dividir por 60 e multiplicar por 3.  2-Acrescentar 1 ponto por turma se a turma passar de 50 alunos. | 2  (não usar) | 2 pontos  para cada orientação concluída de trabalho de conclusão de curso ou de monografia de graduação ou especialização. | 2 pontos  para cada orientação de iniciação científica realizada com bolsa ou voluntariamente (desde que cadastrada no PUICT) ou de discente com Bolsa de extensão ou de PIBID) | 1 ponto  para cada orientação de aluno de mestrado em andamento. | 3 pontos  para cada orientação de aluno de mestrado concluída. | 2 pontos  para cada orientação de doutorado em andamento. | 4 pontos  para cada orientação de aluno de doutorado concluída | Ver Fórmula  Art. 35. X:  a) sem orientação direta do docente, será considerado que cada aluno supervisionado corresponde a cinco horas de trabalho semestrais, ou ¼ de ponto de uma disciplina de quatro créditos (carga horária total de aulas: 60 horas), utilizando-se a seguinte fórmula matemática:  P = (1/4).n, Onde P é a pontuação a ser atribuída e n é o número de alunos supervisionados;  b) com orientação direta do docente, em que haja a dedicação mínima de uma hora por semana à atividade e será calculada considerando-se que a supervisão de um aluno que cumpra 12 créditos demanda uma hora semanal de trabalho docente, utilizando-se a seguinte fórmula matemática:  P = (1/12).n.c, Onde P é a pontuação a ser atribuída, n é o número de alunos supervisionados, e c é o número de créditos cumpridos; | Até o máximo de 20% dos pontos obtidos nas anteriores  outras atividades  de ensino, a critério da  comissão de avaliação,  desde que o total de  pontos atribuídos  nesta condição não  exceda 20% da soma  dos obtidos nos  incisos I a X. |
|  |
| Quantidade | (em horas) | (em horas) | *-* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pontuação |  |  | - |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2. Produção Intelectual (Art. 36)** | I:  Art(1)  A1-B2 | II:  Art(2)  B3-B5 | III:  Art(3)  com ISBN | IV:  Liv / Col / Cap  com ISBN e da área | V:  FVPE  arte | VI:  Trab  compl. | VII:  Resumo | VIII:  Pal. Conf. Mesa | IX:  Mat Did. | X:  Outras | **Prod. Intelectual**  Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  mín. de 9 e máx. de 48  Progressão de nível para 2, 3, ou 4:  mín. de 4 e máx. de 24  obs.: Esse mínimo é dispensado se  o professor obtiver o mínimo em **Pesquisa** |
| Pontuação por unidade  Obs.: Utilizar o QUALIS 2013-2016 | 4 pontos  por artigo  Qualis A1-B2 | 3 pontos  por artigo  Qualis B3-B5 | 2 pontos  por outros artigos  com ISBN | 4, 3 ou 2 pontos  para cada livro (4), coletânea (3) ou capítulo de livro (2), desde que o livro possua ISBN e pertença à área de atuação acadêmica do docente, atribuir: quatro pontos, três pontos e dois pontos, respectivamente. | 2 a 4  pontos para cada produção de filme, vídeo, peça, exposição artística, ou similar, vinculada à área acadêmica, desde que atenda exigências análogas às estipuladas nos incisos I, II e III, a critério da comissão de avaliação | 2 pontos  para trabalhos completos publicados em anais de reuniões científicas. | 1 ponto  para cada resumo publicado em anais de eventos de caráter nacional e/ou internacional, desde que seja apresentado pelo docente. | 1/2 a 1  (0.5 por item) máx. 1  para cada palestra, conferência realizada ou participação em mesas-redondas | 1/2 a 2  (1 por item) máx. 2  para cada produção de material didático | 1/2 a 3  (0,5 por item) máx. 3  para cada publicação ou produção que não se enquadre nos itens I a VIII acima |
| Quantidade |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pontuação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **3. Atividades de Pesquisa (Art. 37)** | Coord. Pesq. Financiada | Part. Pesq. Financiada | Outras | **Pesquisa**  Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  mín. de 4 e máx. de 48  obs.: Esse mínimo é dispensado se  o professor obtiver o mínimo em **Prod. Intel.**  Máx. de 10 pontos anuais na média |
| Pontuação por unidade | I:  4 pontos por ano ou fração  (0,33 por mês)  para cada auxílio à pesquisa aprovado por agência de fomento nacional e/ou internacional, no qual o docente seja o coordenador ou, no caso de projeto temático ou equivalente, seja um dos pesquisadores principais durante sua vigência: quatro pontos por ano, ou fração. | II:  2 pontos por ano ou fração  (0,16 por mês)  para cada participação em equipe que recebeu auxílio à pesquisa aprovado por agência de fomento nacional e/ou internacional: dois pontos por ano, ou fração. | III:  Até 2 pontos  Por outras atividades de pesquisa (convênios internacionais com fomento ou não; organização de eventos de ciência avançada, vinda de pesquisador estrangeiro de renome) incluindo a supervisão de estágio de pós-doutorado: até dois pontos, a critério da comissão de avaliação. |
| Quantidade | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) |  |  |
| Pontuação |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **4. Atividades de Extensão (Art. 38)** | Coord. Projeto  Coordenação de projeto de extensão de longa duração (mínimo de 6 meses) aprovado na instituição. | Part. Projeto  Participação em equipe de trabalho em projeto de extensão de longa duração (mínimo de 6 meses) aprovado na instituição. | Curso/Disciplina (60 h)  curso e/ou disciplina de extensão ministrado igual ou superior a 60 horas (ACIEPE, Aperfeiçoamento, Especialização). | Outras  atividades de extensão (cursos com carga horária inferior a 60 horas, palestra, evento acadêmico, oficinas, assessoria/consultoria esporádica, apresentação artística, evento esportivo, evento cultural/espetáculo, oferta de produtos entre outras). | **Extensão**  Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  máx. de 48  Máx. de 10 pontos anuais na média |
| Pontuação por unidade | 4 | 2 | 2 | Até 2 (no total) |
| Quantidade | (número de atividades) | (número de atividades) | (número de atividades) | (número de atividades) |  |
| Pontuação |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **5. Atividades de Administração (Art. 39)** | I:  Reit/VR/PR/PR-A/Dir/VD  reitor, vice-reitor, pró-reitor,  pró-reitor adjunto ou  diretor de centro, vice-diretor  de centro | II:  CD/Ass  direção ou atividades de assessoramento na UFSCar não previstos no inciso I e remunerados com CD | III:  FCC  coordenação ou vice coordenação de curso de graduação, de programa de pós-graduação ou chefia ou vice chefia de departamento acadêmico | IV:  FG  atividades de assessoramento na UFSCar não previstos no inciso III e remunerados com FG | V:  ASS  exercício de atividades – incluindo assessoramento, participação em comissões, grupos de trabalho ou outras – junto a órgão(s) dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro, relacionado à área de atuação do docente. | VI:  C C  membro efetivo de Comissões, Comitês internos da UFSCar, tais como Comitê e Comissões de Ética em Pesquisa, Comitê Interno PIBIC, PIBITI | VII:  Outras  outras atividades de administração | **Administração**  Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  máx. de 40  Progressão de nível para 2, 3, ou 4:  máx. de 20 |
| Pontuação por unidade | 10/ano  0.83 por mês | 6/ano  0.5 por mês | 4/ano  0.33 por mês | 4/ano  0.33 por mês | 4/ano  0.33 por mês | Para o CEP vale mais. É 3/ano, 0.25 por mês.  Para os demais, fica por conta do avaliador. | Até 2 no total |
| Quantidade | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) |  |  |
| Pontuação |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6. Atividades de Representação (Art. 40)** | I:  Pres Rep Doc  exercício da presidência de entidade representativa dos docentes, de âmbito local ou nacional, desde que o docente esteja, nessa condição, dispensado de atividades de ensino. | II:  ConsUni  participação no Conselho Universitário da UFSCar. | III:  Cons Sup  participação nos conselhos superiores e conselhos de centro da UFSCar. | IV:  Coleg  participação em outros órgãos colegiados da UFSCar. | V:  CDER  cargos de direção em entidade representativa dos docentes, de âmbito local ou nacional. | VI:  PEEnt  presidência eletiva de entidade acadêmica, técnica, científica ou similar, de âmbito nacional ou internacional. | VII:  RC  participação como representante em conselhos de agências de  fomento ou de conselhos governamentais desde que  relacionadas com a área acadêmica de atuação do docente. | VIII:  Outras  outras atividades de representação. | **Representação**  Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  máx. de 32  Progressão de nível para 2, 3, ou 4:  máx. de 16 |
| Pontuação por unidade | 8/ano  0.66 por mês | 3/ano  0.25 por mês | 1/ano  0.08 por mês | 1/ano  0.08 por mês | 2/ano  0.16 por mês | 2/ano  0.16 por mês | 2/ano  0.16 por mês | Até 1.5 no total |
| Quantidade | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) | (em meses) (ou anos) |  |  |
| Pontuação |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **7. Outras Atividades (Art. 41)** | I:  Banc Dt/Conc  cada participação, como membro titular, em banca examinadora de tese de **doutorado**, desde que não seja o orientador ou em banca de **concurso público** **de natureza acadêmica**. | II:  Ban Ms/Quali  cada participação, como membro titular, em banca examinadora de dissertação de **mestrado**, desde que não seja o orientador ou em banca examinadora de **qualificação para mestrado ou doutorado**. | III:  Ban TCC/Mon  cada participação, como membro titular, em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia de graduação, trabalho de conclusão ou monografia de atividade de extensão ou curso de especialização, desde que não seja o orientador. | IV:  Parecer  para órgãos científicos,  agências de fomento, editoras, revistas científicas. | V:  Outras  outras atividades: até dois pontos, a critério da comissão de avaliação. | **Outras**  Máx. de 10 pontos anuais na média |
| Pontuação por unidade | 1 | 0,5 | 0,5 | 1 (por parecer) | 0.5 pontos por atividade  Até 2 no máximo |
| Quantidade |  |  |  |  |  |  |
| Pontuação |  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontuação Total** | Promoção classe C (adj.) para (D) assoc.:  mín. de **60**  Progressão de nível para 2, 3, ou 4:  mín. de 30 |
|  |  |